



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



PROCESSO 064/2024
PROCEDIMENTO 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
CONTRATO Nº 064.1/2024

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MULTIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, **CNPJ: 19.140.626/0001-21**, com sede e foro na cidade de Israelândia - GO, estabelecida na Rod GO 060, Nº s/n, Bairro Setor Central, CEP 76.205-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI, do Pregão Eletrônico nº 023/2024, conforme despacho exarado no Processo nº 064/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos para o Município de Marcolândia- PI. Vencedor do Item 01. Em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 064/2024, Procedimento nº 023/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 064/2024, Procedimento nº 023/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ CONVÊNIO 942366/2023.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer o objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.





§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais). Que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 28 de agosto de 2024.



Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

MULTIMIX COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19140626000121

Assinado de forma digital por
MULTIMIX COMERCIO E
SERVICOS LTDA:19140626000121

MULTIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.140.626/0001-21

TESTEMUNHAS:

Nome: Franisca Marluza de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

Nome: Raimundo Sousa Santos

CPF: 051.806.223-60



Id:030E7364E74E04C3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064.1/2024
PROCESSO Nº: 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: MULTIMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.626/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI. VENCEDOR DO ITEM 01.
VALOR: R\$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ CONVÊNIO 942366/2023.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2024.
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Marcolândia - PI, 02 de setembro de 2024.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0047E8742C3A04C5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2021-2024



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 064.2/2024
PROCESSO Nº: 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI. VENCEDOR DO ITEM 02.
VALOR: R\$ 54.990,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM /ICMS/ RECURSOS PROPRIOS/ CONVÊNIO 942366/2023.
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE AGOSTO DE 2024.
VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Marcolândia - PI, 02 de setembro de 2024.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:10EF2A188EB204F2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiani@gmail.com
ADM.2021-2024



PORTARIA N.º 030/2024 - Gab. Pref.

Marcolândia (PI), 30 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Corinto Machado de Matos Neto, no uso de suas atribuições legais inseridas Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia - Piauí;

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal N.º 401/2024, que estabelece as normativas para composição dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 1.º Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marcolândia, Estado do Piauí e seus respectivos suplentes, para o Biênio compreendido entre 30/08/2024 a 30/08/2026, nos termos da Lei Municipal N.º 401/2024, conforme composição a seguir:

RESOLVE:

Art. 2.º - NOMEAR os membros que constituem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marcolândia, Estado do Piauí, conforme composição a seguir:

I - 01 (um) Membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Eribetania Maria Carvalho Souza	055.388.813-10
Suplente	Maria Gerlane Nunes	068.965.043-80

II - 01 (um) Membro representante da Secretaria Municipal de Educação:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Erilene da Costa Brito	966.838.993-04
Suplente	Teresa Goes Sousa	077.945.614-93

III - 01 (um) Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Katia Layza de Sousa Passos	077.756.463-73
Suplente	Fabiana Batista Costa da Silva	081.563.383-16

IV - 01 (um) Membro representante da Associação dos Pequenos Apicultores de Marcolândia - APAMA:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Antonio Aislân de Lima	858.982.363-68
Suplente	Mariano Amadeu de Carvalho	324.419.573-15

V - 01 (um) Membro representante da Sindicato dos Funcionários Público de Marcolândia - SINDIMARCO:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Maria Vaumiranda da Silva	811.449.113-20
Suplente	Solimaura Raquel da Silva	719.594.163-91

VI - 01 (um) Membro representante Pastoral da Pessoa Idosa:

Membro	NOME DO MEMBRO	CPF
Titular	Marli Maria de Carvalho Andrade	131.515.413-72
Suplente	Ana Maria Gomes de Sousa Monteiro	998.217.614-53

Art. 2.º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Marcolândia, Estado do Piauí terão mandatos de 02 (dois), correspondente ao Biênio 2024-2025.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Trinta Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Quatro. (30/08/2024).



CORINTO MACHADO DE MATOS
NETO:83132570320
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Data: 2024.09.02 10:19:18 -03'00'

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal